



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP



Praça José Princi, 449 - Centro CEP: 15620-000 (Paço Municipal)



(17) 3849-1162 | Ouvidoria: (17) 3849-1212

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

Ano I - Edição 931

EXECUTIVO

ATOS OFICIAIS

SUMÁRIO

(Este documento contém 2 páginas)

ATOS DO PODER EXECUTIVO

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIANº 179 de 07 de Junho de 2024 2

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2012 DE
28 DE MAIO DE 2024 2

ENTIDADE:

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA-SP

CNPJ: 45.115.912/0001-47

Praça José Princi, nº 449 - Centro (Paço Municipal)

CEP 15620-000 - Macedônia - SP

Telefone: (17) 3849-1162

Ouvidoria: (17) 3849-1212

Site: www.macedonia.sp.gov.br

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Macedônia-SP, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é o veículo de publicação dos atos oficiais de todas as entidades da Administração Direta e Indireta conforme disposto no Artigo 4º da Lei Municipal nº Lei 1.267/2019.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico do Município de Macedônia-SP poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.macedonia.sp.gov.br e pesquisados com acesso gratuito sem necessidade de cadastro prévio.



DIÁRIO OFICIAL

ELETRÔNICO

MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA - SP

www.macedonia.sp.gov.br

Instituído pela Lei Municipal nº 1267/2019, de 18 de Setembro de 2019

Sexta-Feira, 07 de Junho de 2024

Ano I - Edição 931

ÁREA DE PESSOAL - RH

PORTARIA Nº 179 de 07 de Junho de 2024

PORTARIA Nº. 179/2024 DE 07 DE JUNHO DE 2024.

Dispõe de revogação total da portaria nº 064/05 de 02 de maio de 2005 que dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS, Prefeito Municipal de Macedônia, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

CONSIDERANDO:

O conteúdo da portaria nº 064/05 de 02 de maio de 2005 que dispõe sobre designação de servidor e dá outras providências.

RESOLVE:

1-Revogar totalmente, a partir de 07/06/2024, a portaria nº 064/05 de 02 de maio de 2005 que dispõe sobre designação da servidora MARILDA CAETANO DA COSTA e dá outras providências.

2 – A partir de 07/06/2024 a servidora MARILDA CAETANO DA COSTA deixará definitivamente de exercer atividades junto à E. S.F. e passará à exercer exclusivamente suas atividades junto ao setor da saúde (U.B.S Municipal).

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Macedônia, 07 de junho de 2024.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito Municipal

Registrado na Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 07 de junho de 2024, no Diário Oficial do Município na forma da Lei nº 1.267/2019 regulamentada pelo Decreto nº 068/2019.

LUAN JOSE LENDIN DA SILVA
Secretário Municipal de Recursos Humanos

ATOS ADMINISTRATIVOS

LEI COMPLEMENTAR Nº 2012 DE 28 DE MAIO DE 2024

LEI COMPLEMENTAR N. 2012/ ,DE 28 DE MAIO DE 2024. Dispõe sobre a autorização para celebração do termo de contrato com a Concessionária de Energia Elétrica visando o recebimento dos ativos da iluminação pública e dá outras providências.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS,

Prefeito Municipal de MACEDÔNIA, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E ELE SANCIONA E PROMULGAA SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a celebrar contrato de transferência dos ativos da iluminação pública de MACEDÔNIA com a Concessionária de Energia Elétrica ELEKTRO - Elektro Eletricidade e Serviços S.A., empresa inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.328.280/0001-97.

§1º - A transferência dos ativos da iluminação pública de que trata esta Lei será sem ônus para o Município de Macedônia, observados os procedimentos técnicos e contábeis previstos nas Resoluções ANEEL nºs 414/2010 e 479/2012.

§2º - A transferência dos ativos deverá ser efetivada após assinatura de instrumento de contrato.

Art. 2º - Fica autorizada a terceirização dos serviços de iluminação pública, condicionada a realização prévia de licitação, nos termos da legislação específica.

Art. 3º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

REGINALDO ELOY MARCOMINI DOS REIS
Prefeito do Município

REGISTRADA NA Secretaria da Prefeitura Municipal de Macedônia, e publicada em 06 de janeiro de 2024 no Diário Oficial do Município na forma da Lei Nº 1,267/2019 regulamentada pelo Decreto Nº 068/2019.

CARLOS DANILO RIBEIRO
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO